

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

LEI Nº 375/84

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRA URBANA DO SR; AGNOL CARNEIRO DE OLIVEIRA E DOA-LA AO ESTA DO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal apro vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo- 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a comprar do Sr. AGNOL CARNEIRO DE OLIVEIRA , uma área de terra sito à Av. Brasil, Vila Andréa, Quadra 1, Lote nº 5, medindo 12 x 47.918 M2, avaliado em R\$: 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Artigo- 2º - Fica ainda o Poder Execu tivo autorizado a doar a área adquirida ao Estado de Ma to Grosso do Sul.

Parágrafo Único - O Executivo concede ao Tribunal de Justiça o prazo de hum (1) ano para a ' construção da obra, a contar da data de aprovação deste Projeto. Não comprovada e iniciada a obra este voltará ' ao domínio Municipal sem quaisquer ressarcimento.

Artigo- 3º - As Despesas decorrentes ' da execução da presente Lei, correrão por conta da ver ba abaixo especificada; consignada no orçamento vigente' para o presente exercício.

02.01 - Gabinete do Prefeito
40000 - Despesas de Capital
4100 - Investimento
4210 - Aquisição de Imóveis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

cont...

Lei nº 174/84

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre licenças e concessões, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.

Em, 07 de Maio de 1.984.


DARCI JOÃO BIGATON
Prefeito Municipal

Artigo - 1º - Fica instituída

a função de...
a funcionamento de...
provisões...
entre...
para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.


Artigo - 2º - Fica instituída...
para...
de...
de...
de...

Artigo - 3º - Fica instituída...

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.

Em, 16 de Abril de 1.984


DARCI JOÃO BIGATON
Prefeito Municipal